UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais
Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: 55 (34) 3291-8969 - www.drii.ufu.br - secretaria@dri.ufu.br

EDITAL DRII Nº 1/2023

26 de janeiro de 2023

Processo nº 23117.005686/2023-18

Edital Nº 1/2023
CAPES/BRAFITEC - DRII/UFU

ÍNDICE

1. DO APOIO FINANCEIRO
2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA
3. DA INSCRIÇÃO
4. DA SELEÇÃO
5. DO CRONOGRAMA
6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA
7. DO COMPROMISSO COM A CAPES
8. CASOS OMISSOS
9. DOS ANEXOS

A Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais da Universidade de Uberlândia (DRII/UFU), juntamente com o Coordenador do Projeto CAPES/BRAFITEC aprovado e vigente para o ano letivo europeu 2023/2024, torna público o Edital 01/2023 – CAPES/BRAFITEC - DRII/UFU de seleção dos estudantes do Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica para o Programa BRAFITEC, a fim de desenvolver missões de estudos na área de interesse do Projeto: "Mobilidade para Estudantes de Graduação em Engenharia Mecatrônica com Duplo Diplomação", nas instituições francesas descritas no Anexo I deste Edital.

1. DO APOIO FINANCEIRO

1.1. Poderão ser concedidos ao estudante selecionado, para sua missão de estudo, os seguintes benefícios listados na tabela, a depender da disponibilidade da CAPES:

Bolsas	Valores
Mensalidade - Graduação Sanduíche	€ 870,00 / mês
Auxílio instalação - Graduação Sanduíche	€ 1.300,00
Seguro Saúde	€ 90,00 / mês
Adicional Localidade	Portaria CAPES Nº 1
Auxílio deslocamento	Portaria CAPES Nº 1

1.2 O auxílio deslocamento destina-se ao custeio de todas as despesas referentes à aquisição de passagens áreas e/ou terrestres no trecho Brasil/França/Brasil, até às cidades de estudos no Brasil e na França. A CAPES não concederá recursos adicionais para esta finalidade;

1.3 As missões de estudo, na modalidade graduação-sanduíche, têm a finalidade de desenvolver atividades letivas e de pesquisa na área de interesse do Projeto, na França, pelos períodos estabelecidos neste edital;

1.4 Os valores referentes ao auxílio instalação, seguro-saúde e auxílio deslocamento serão pagos no Brasil, proporcionalmente ao período da missão e na sua totalidade, antes do embarque do estudante;

1.5 Os candidatos selecionados e indicados devem ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para seu curso, até a data de início da concessão da bolsa. O retorno ao Brasil deve ocorrer com pelo menos 1 (um) semestre letivo de

antecedência ao prazo regulamentar de conclusão da graduação;

1.6 A concessão da bolsa de estudo ao estudante selecionado estará condicionada à assinatura de termo de compromisso, o qual o vinculará às seguintes obrigações:

1.6.1 Dedicar-se integralmente às atividades do plano de estudos;

1.6.2 Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do estudo/estágio na França, sem ônus para a CAPES;

1.6.3 Ressarcir a CAPES de todo o investimento indevido feito em sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;

1.6.4 É vedada a inscrição de bolsista que tenha sido agraciado anteriormente com bolsa de estudos no exterior, em nível de graduação, em função de programa ou projeto financiado por agência pública de fomento;

1.6.5 Não é permitido o acúmulo de outro financiamento para a mesma finalidade. Portanto, caso o beneficiário possua bolsa no país, deverá tomar todas as providências necessárias para a suspensão da mesma durante a vigência da bolsa no exterior;

1.6.6 A bolsa da CAPES tem vigência, obrigatoriamente, no período das atividades acadêmicas do bolsista no exterior, observada a duração permitida pelo programa;

Parágrafo Único: É de inteira responsabilidade do estudante, providenciar o visto junto à representação consular da França. Recomenda-se antecipar as providências que possam ser adotadas antes da concessão da bolsa no que tange aos trâmites para a obtenção do visto. O visto, no passaporte brasileiro, deverá ser válido para entrada e para a permanência na França pelo período de realização das atividades propostas para a missão de estudos.

2. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou o antigo visto permanente no Brasil;

2.2 Apresentar atestado, emitido pela DIRAC, de não existência de pendência administrativa na UFU;

2.3 No caso do estudante ingresso por meio de transferência, ter sido transferido há pelo menos 3 (três) semestres;

2.4 Não ter reingressado no próprio curso por meio de processo seletivo, exceto em caso de regularização de matrícula por exigência da legislação e que não se caracterize como estratégia para melhoria de CRA/MGA. O reingresso permitido deverá ter ocorrido no mínimo há 3 (três) semestres;

2.5 Não apresentar trancamento geral nos últimos dois semestres;

2.6. Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Engenharia Mecatrônica vinculado ao projeto de parceria universitário aprovado pela Coordenação-Geral de Programas de Cooperação Internacional da CAPES;

2.7 O candidato deve ter integralizado no mínimo 40% e no máximo 80% do currículo previsto para o seu curso, até a data de início da concessão da bolsa;

2.8 No caso de estudantes interessados no duplo diploma, o candidato deve ter integralizado no mínimo o 6º período e no máximo o 8º período do curso até a saída para a missão de estudos. Contudo, é necessário apresentar carta da instituição francesa autorizando a condução do estudante ao duplo diploma. Para o caso específico dos estudantes interessados na candidatura de duplo diploma junto ao ISAE/ENSMA, exigir-se-á que o candidato tenha integralizado o 7º período até a saída para a missão de estudos;

2.9 Ter condições de cumprir pelo menos 01 (um) semestre letivo na UFU após o término do período de mobilidade;

2.10 Apresentar Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA) igual ou superior a 70%;

2.11 Possuir, no máximo, uma reprovação no Histórico Escolar, desde que o estudante não possua reprovações nos dois últimos semestres no caso 2021/2 e 2022/1;

2.12 Ter obtido nota no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) igual ou superior a 600 pontos (referente à média total e não por área), em exames realizados a partir de 2016. Caso o candidato tenha realizado mais de um exame durante este período será considerado o de maior pontuação, segundo informações prestadas pelo INEP;

2.13 Não ter sido contemplado com bolsa de graduação sanduíche no exterior financiada, no todo ou em parte, pela CAPES ou pelo CNPq;

2.14 Apresentar, obrigatoriamente, certificados de proficiência em **língua francesa** e em **língua inglesa**, conforme exigências dos testes descritos abaixo, emitidos pelos órgãos oficiais aplicadores dos exames de proficiência em língua francesa e em língua inglesa:

2.14.1 para a **língua francesa** serão aceitos os testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

I - TCF (*Test de Connaissance du Français*) TP: nível B1, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;

II - TCF CAPES: nível B1, com validade de dois anos; ou

III - DELF (*Diplôme d'Études en Langue Française*): mínimo de B1, sem prazo de validade; ou

IV - DALF (*Diplôme Approfondi de Langue Française)*: mínimo de C1, sem prazo de validade.

2.14.2 para a **língua inglesa** serão aceitos os testes a seguir, com as respectivas notas mínimas e validade:

I. TOEFL iBT ou TOEFL iBT Home Edition, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 52 pontos; ou

II. TOEFL ITP, validade de 2 (dois) anos: mínimo de 460 pontos; ou

III. IELTS, validade de 2 (dois) anos: mínimo total de 4.5, sendo que cada banda (*listening, reading, writing e speaking)* deverá ter nota mínima de 4.0; ou

IV. Cambridge Exams, sem validade: mínimo B1, sendo aceitos os certificados PET (B1) ou BEC (B1).

2.14.3 O *MyBest Score*, que compõe a média entre as notas do teste de proficiência TOEFL iBT, não será aceito, mas apenas o resultado regular;

2.14.4 A Edição *Home Edition* do teste de proficiência TOEFL iBT será aceita e possui validade para a inscrição no Programa;

2.14.5 Os requisitos de proficiência linguística, bem como a aceitação de comprovantes que não os acima listados, não serão passíveis de flexibilização;

2.14.6 A comprovação da proficiência será feita por meio da apresentação da cópia do certificado. Não serão aceitos *prints* de notas das páginas dos aplicadores dos testes ou qualquer outro tipo de documento;

2.14.7 A realização do teste de proficiência é de inteira responsabilidade do candidato.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas de 13/02/2023 a 06/03/2023. O Candidato(a) deverá enviar os documentos de inscrição para o seguinte endereço eletrônico: sepro@reito.ufu.br do setor de Protocolo (SEPRO) da UFU. Na mensagem de encaminhamento com os documentos de inscrição, o (a) candidato (a) deverá nomeá-la da seguinte forma: "Inscrição_Edital DRII/UFU Nº 01/2023 _nome completo do estudante". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do (a) candidato (a) à Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII);

3.2. As inscrições serão gratuitas mediante o preenchimento de formulário de inscrição, com toda a documentação comprobatória, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste edital;

3.3. Para a inscrição, o (a) candidato (a) deverá enviar, para o endereço eletrônico do Setor de Protocolo (SEPRO) da UFU (conforme descrito nos itens 3.1 e 3.2), os seguintes documentos listados abaixo:

3.3.1 **Formulário de Inscrição**, **Anexo II**, devidamente preenchido e assinado pelo candidato (a);
3.3.2 **Carta de Motivação**, em língua portuguesa e em língua francesa, expondo os motivos pela escolha da instituição e o interesse em realizar a mobilidade;
3.3.4 **Comprovante de Matrícula**, indicando o período em que se encontra matriculado;
3.3.5 **Currículo Lattes**, com toda a documentação comprobatória no âmbito dos quesitos solicitados neste Edital;
3.3.6 **Histórico Escolar validado eletronicamente ou com assinatura original**. Caso o (a) candidato (a) não apresente o histórico atualizado e não atenda aos requisitos exigidos terá sua candidatura indeferida em caráter irrevogável;
3.3.7 **Atestado**, emitido pela DIRAC, de não existência de pendência administrativa no âmbito da UFU;
3.3.8 **Certificado de proficiência em língua francesa**, conforme listado no item 2.14, subitem 2.14.1, deste Edital;
3.3.9 **Certificado de proficiência em língua inglesa**, conforme listado no item 2.14, subitem 2.14.2, deste Edital;
3.3.10 **Comprovante da nota do ENEM**, igual ou superior a 600 pontos (referente à média total e não por área), obtido pelo candidato junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
3.3.11 **Tabela de Pontuação**, **Anexo IV**, devidamente preenchida com as atividades correspondentes ao período da matrícula atual;
3.3.12 **Termo de Compromisso**, **Anexo V**, devidamente preenchido e assinado pelo(a) candidato(a).

3.4. Caso o candidato não tenha apresentado, no ato da inscrição, o Certificado de proficiência em língua francesa e o Certificado de proficiência em língua inglesa, poderá fazê-lo excepcionalmente até às 17h, do dia 30/03/2023, por meio do envio de suas cópias para o endereço eletrônico: sepro@reito.ufu.br do setor de Protocolo (SEPRO) da UFU. O candidato deverá indicar na mensagem que o envio trata-se de documento complementar da inscrição, nomeando-a da seguinte forma: "Certificado proficiência_Edital DRII/UFU Nº 01/2023 _nome completo do estudante". Após o recebimento da mensagem, o Setor de Protocolo da UFU encaminhará, via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), a documentação do (a) candidato (a) à

Diretoria de Relações Internacionais e Interinstitucionais (DRII). O não envio dos certificados de proficiência em língua francesa e em língua inglesa, até a data limite e horários estipulados, desclassificará o candidato do processo;

3.5. O envio dos arquivos com os documentos de inscrição deverá obedecer às orientações, abaixo, para que sejam compatíveis com o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) em que serão abrigados:

3.5.1. somente serão aceitos arquivos em formato PDF. Os arquivos em outros formatos ou em forma de *links* serão desconsiderados e poderão conduzir para a não homologação da candidatura;

3.5.2. não serão aceitos arquivos muito extensos, limite máximo de até 100Mb. Arquivos com certificados, publicações, e etc, deverão ser do (a) próprio (a) candidato (a). No caso das publicações, enviar somente a parte em que se especifica o título, a autoria e a fonte e não o texto na íntegra;

3.5.3. toda a documentação de inscrição deverá ser enviada em apenas um arquivo em PDF. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 100Mb, o (a) candidato (a) poderá enviar toda a documentação dividida em dois arquivos em PDF.

Parágrafo Único: O candidato, cuja documentação estiver incorreta ou incompleta, não terá a sua inscrição homologada.

4. DA SELEÇÃO

A seleção será realizada pelo Comitê de Acompanhamento do Programa Brafitec (CAB/DRII), composto pelo coordenador do Projeto BRAFITEC na UFU e pela DRII, o qual realizará a avaliação da seguinte forma:

4.1. Após o recebimento da documentação de candidatura, o CAB/DRII realizará a avaliação com base nos Critérios de Pontuação estabelecidos no Anexo III deste edital e, posteriormente, publicará o resultado da homologação;

4.2. O CAB realizará a conferência da Tabela de Pontuação (Anexo IV) do desempenho acadêmico preenchida pelo estudante, de acordo com os Critérios de Pontuação descritos no Anexo III. A classificação da análise do desempenho acadêmico e do currículo será publicada no site da DRII (http://www.dri.ufu.br/);

4.3. O estudante será classificado em ordem decrescente de acordo com a pontuação registrada na Tabela de Pontuação (Anexo IV). As bolsas serão distribuídas para os melhores classificados até se esgotar o número de bolsas disponíveis no projeto;

4.4 Em caso de empate dar-se-á prioridade ao candidato que tiver maior número de carga horária cumprida. Persistindo o empate, será selecionado o candidato que tiver maior CRA;

4.5 O deferimento final da candidatura, se o (a) estudante for selecionado (a) na UFU, será realizado pela CAPES mediante a carta de aceite emitida pela instituição francesa;

Parágrafo único: O estudante classificado no processo seletivo, que não atingiu pontuação suficiente para a obtenção da bolsa, poderá realizar a mobilidade internacional sem bolsa, isto é, com recursos próprios, utilizando as vagas remanescentes das instituições parceiras do Projeto BRAFITEC. Este estudante não terá vínculo com o projeto Brafitec, mas participará da mobilidade no âmbito do Acordo de Cooperação com a instituição francesa.

5. DO CRONOGRAMA

Data	Etapa	Onde
de 13/02/2023 a 06/03/2023	Inscrição	Envio da documentação para o endereço eletrônico sepro@reito.ufu.br do Setor de Protocolo da UFU.
10/03/2023	Divulgação da homologação da inscrição/classificação	http://www.dri.ufu.br
13/03/2023 e 14/03/2023	Apresentação de recurso	Envio para o seguinte endereço eletrônico sepro@reito.ufu.br do Setor de Protocolo (SEPRO) da UFU.
17/03/2023	Resultado do recurso	http://www.dri.ufu.br
20/03/2023 e 21/03/2023	Avaliação individual do plano de trabalho	Encontro presencial, na Reitoria, Bloco 3P, sala 3P02. Os horários da avaliação serão definidos e divulgados posteriormente.
até 30/03/2023	Limite para a entrega dos certificados de proficiência das línguas francesas e inglesa	Envio da documentação para o endereço eletrônico sepro@reito.ufu.br do Setor de Protocolo da UFU.
04/04/2023	Divulgação da classificação	http://www.dri.ufu.br
A definir	Reunião preparatória com os candidatos aprovados.	A definir
A definir	Preenchimento, por parte dos estudantes selecionados, dos *dossiers* a serem enviados às instituições francesas.	_____

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 A implementação da bolsa é feita após a emissão da carta de concessão emitida pela CAPES, pelo envio de documentação complementar pelo estudante à CAPES e pela obtenção do visto pelo bolsista;

6.2 A inscrição do candidato selecionado será realizada exclusivamente via internet, por meio do preenchimento de formulário de inscrição online e envio eletrônico da documentação complementar, inclusive a Carta de Aceite da Universidade de Destino, feita pelo coordenador geral do Projeto;

6.3 O prazo para envio das inscrições online dos estudantes com missão de estudos prevista para o ano letivo 2023/2024 será encerrado em data a ser divulgada posteriormente por parte da CAPES;

6.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento;

Parágrafo Único: Orientações adicionais sobre a documentação necessária e/ou procedimentos para implementação da bolsa serão fornecidas diretamente aos bolsistas pela CAPES, após a emissão da carta de concessão. A CAPES pode, a qualquer momento, solicitar documentos adicionais para a melhor instrução do processo.

7. DO COMPROMISSO COM A CAPES

7.1 Ao receber o apoio da CAPES, o bolsista se compromete a cumprir integralmente as atividades propostas, retornar ao Brasil após a conclusão das atividades no exterior em até 30 dias, atendendo às demais obrigações constantes no Termo de Compromisso do Programa e todas as cláusulas do presente edital;

7.2 Caso o estudante selecionado tenha bolsa de iniciação científica ou outro tipo de bolsa de estudos no país, compromete-se a providenciar a suspensão desse benefício para implementação da bolsa da CAPES.

8. CASOS OMISSOS

Casos omissos serão tratados pelo Comitê de Acompanhamento do Programa Brafitec (CAB/DRII).

9. DOS ANEXOS

9.1. ANEXO I - DAS VAGAS

9.2. ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

9.3. ANEXO III - CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

9.4. ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO

9.5. ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

Uberlândia, 30 de janeiro de 2023.

Prof. Dr. Waldenor Barros Moraes
Diretor de Relações Internacionais e Interinstitucionais

Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho**, **Diretor(a)**, em 30/01/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4217946** e o código CRC **02E52B0F**.

Referência: Processo nº 23117.005686/2023-18 SEI nº 4217946